



LEI Nº 041/2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DESTINADA AO CUSTEIO DE MENSALIDADES DE ALUNOS CARENTES PARA FORMAÇÃO GRADUADA DE MAGISTÉRIO EM EDUCAÇÃO BÁSICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ,
Estado da Paraíba.**

Faz saber que ele ENCAMINHA para APRECIÇÃO do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Através desta Lei é instituído o programa de Bolsa de Estudos destinado a alunos carentes, para o custeio de mensalidades de ocupantes de curso de formação graduada de Magistério em Educação Básica.

Art. 2º – O programa ora instituído custeará o equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor das mensalidades comprovadas pelo aluno através de documento necessário.

Art. 3º – Exclui-se dos efeitos desta Lei os alunos beneficiários do Programa Federal PROUNI, e outros de características equivalentes.

Art. 4º – Decreto Municipal regulamentará a seleção dos beneficiários, a forma de desembolso e demais situações em que se aplica a presente legislação.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas a conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação oportunidade em que fica revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Projeto de Lei nº _____ de _____

Aprovado na Sessão de _____ de _____

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

*Câmara Municipal de Vereadores de
São Vicente do Seridó - PB*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERIDÓ – CNPJ-08.916.124/0001-23

Av. Senador Rui Carneiro nº 355 Centro CEP 58.158-000 Fone – (83)3388-1087

www.psvs.pb.gov.br – e-mail: pmsvs@ig.com.br